



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 514-B DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Reajusta os Valores Venais para fins de cobrança de IPTU e demais tributos incidentes do Município de Onça de Pitangui/MG e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) os valores venais para cobrança do IPTU – Imposto de Predial Territorial Urbano do Município de Onça de Pitangui/MG e demais impostos incidentes para o exercício de 2018.

Art. 2º. O índice constante do artigo anterior refere-se ao percentual de 100% (cem por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no interstício compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 22 de dezembro de 2017.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este Decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 22/12/17

ASSINATURA

GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal